

INTERESSADO: Letícia Reis Josetti

Reconhece a equivalência de estudos de Lani Devi Amorluz **EMENTA:**

realizados em escola americana aos ministrados pelas escolas

brasileiras de nível fundamental.

RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá

SPU Nº 00044325-5 PARECER Nº 0091/2000 | APROVADO EM: 22.02.2000

I – RELATÓRIO

Letícia Reis Josetti solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Lani Devi Amorluz, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou a 5ª série na Haiku Elementary School, no Hawaii - EUA, em regime regular, no período de 1997 - 1998, conforme consta da tradução e do

histórico escolar, anexos ao pedido.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução

Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta relatora vota favoravelmente a que a aluna tenha seus estudos, realizados na 5ª série da Escola Elementar nos EUA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação na 6ª série do ensino fundamental em escola brasileira

reconhecida por este Conselho de Educação.

É o Parecer.

 $\textbf{SITE:} \ \underline{http://www.cec.ce.gov.br} \quad \textbf{E-MAIL:} \ \underline{cec.informatica@secrel.com.br}$

Digitadora: CM Revisor:



Cont. / Parecer No 0091/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2.000.

Maria Ivoni Pereira de Sá Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira Presidente da Câmara PARECER N° 0091/2000 SPU N° 00044325-5 APROVADO EM: 22.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa Presidente do CEC

Digitadora: CM

Revisor: JAA